



## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.123/2024

EXONERA A SERVIDORA JULIANNA ARGUELLO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2024/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de agosto de 2024, da servidora JULIANNA ARGUELLO DOS SANTOS, matrícula 16295, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.124/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA NEVALUCIA DONADIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.233/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora NEVALUCIA DONADIA, matrícula 1923, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.125/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA EDIVA DE SOUZA BARCELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.237/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora EDIVA DE SOUZA BARCELO, matrícula 5347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.126/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELZA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.240/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora ELZA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA, matrícula 2040, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.127/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSANE TEREZINHA GABRIEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.239/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2024, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, grupo ocupacional ANT, classe B, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora ROSANE TEREZINHA GABRIEL, matrícula 10034, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.128/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA JANAINA BERGER PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.150/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024, à servidora JANAINA BERGER PEREIRA, matrícula 16897, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação de Jovens e Adultos no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 31 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.129/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE OLIVEIRA PIPPER EGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.306/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, a partir de 1º de agosto de 2024, do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora SIMONE OLIVEIRA PIPPER EGRI, matrícula 15085, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.130/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.324/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, a partir de 1º de agosto de 2024, do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR, matrícula 16513, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.131/2024**

EXONERA A SERVIDORA ELESSANDRA SOUSA RANGEL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1726/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de agosto de 2024, da servidora ELESSANDRA SOUSA RANGEL, matrícula 16430, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.132/2024**

EXONERA A SERVIDORA DANIELA SILVERIO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1726/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de agosto de 2024, da servidora DANIELA SILVERIO DOS SANTOS, matrícula 16920, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.133/2024**

EXONERA A SERVIDORA GERALDA APARECIDA DE JESUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1726/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de agosto de 2024, da servidora GERALDA APARECIDA DE JESUS, matrícula 16613, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.134/2024**

NOMEIA RUTE BARBOSA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1726/2024/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de agosto de 2024, de RUTE BARBOSA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.135/2024**

EXONERA A SERVIDORA ELAINE LEHRBACH DE FREITAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 400/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de agosto de 2024, da servidora ELAINE LEHRBACH DE FREITAS, matrícula 16979, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.136/2024**

NOMEIA SIRLEI APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 400/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de agosto de 2024, de SIRLEI APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.137/2024**

REVOGA O DECRETO Nº 63.025, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 616/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.738/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 63.025, de 17 de julho de 2024, que nomeou ANA CAROLINA SANTOS SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.498/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.417, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Despacho disposto na ordem nº 720792 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 19.955/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.417, de 06 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.499/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.416, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Despacho disposto na ordem nº 720793 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 16.520/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.416, de 06 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.500/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.414, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Despacho disposto na ordem nº 720795 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 5.939/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.414, de 06 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.501/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.413, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Despacho disposto na ordem nº 720798 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 16.790/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.413, de 06 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.502/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.411, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Despacho disposto na ordem nº 720800 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 16.154/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.411, de 06 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.503/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.415, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do. Despacho disposto na ordem nº 720801 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 14.992/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.415, de 06 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.504/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.418, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Despacho disposto na ordem nº 720802 da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9.614/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.418, de 06 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 49 Vol. III

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
106/2022**

Processo Administrativo nº. 9942/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**. CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Objeto: a prorrogação de prazo e o reajuste de valor do **Contrato nº 106/2022**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento e aditivo no valor de R\$ 2.572,41, no percentual de 4,38% para a implantação, habilitação de módulo e gerenciamento dos atos oficiais de efeito externo/interno, sendo 45 Decretos Regulamentadores do Poder Executivo, em conformidade com a Justificativa doc. ordem 687648, Parecer nº. 639/PGM/2024 e Processo Administrativo nº. 9942/2022.  
Valor: **R\$ 13.114,17 (treze mil cento e quatorze reais e dezessete centavos)**  
Data: 26.07.2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Vilhena – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, especificamente, o que preceitua o seu Art. 9º, § 4º, e a Lei Complementar 141/2012, em seu artigo 36, §5º, **CONVIDA** a população para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Administração Municipal.

Em cumprimento, aos dispositivos legais, acima elencados, o Ato será realizado no dia 25 de setembro de 2024, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4134 - Bairro: Jardim América, a partir das 08h, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2024.

Para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017 - 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2024/SEMUS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2024/PMV/SRP

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em análise de exame citopatológico cervico – vaginal/ microflora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no neste instrumento e seus anexos

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Wagner Wasczruk Borges**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: **LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.917.001/0001-56, com sede na Av. Carlos Gomes, Nº 2349, Sala 102, Bairro: São Cristovão, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 353390 SSP/SP e CPF sob nº 030.268.412-34, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em análise de exame citopatológico cervico – vaginal/ microflora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no neste instrumento e seus anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO**  
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA: Consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero. indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnóstico, das lesões pré-neoplásicas e câncer do colo do útero, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL – KIT	SERV	SERVIÇO	4.800	R\$ 15,42	R\$ 74.016,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 74.016,00

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):**

O pagamento será mensal, conforme a entrega do serviço e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, através de transferência bancária em conta-corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, que será devidamente nomeado.

As notas fiscais deverão conter a descrição do serviço, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP, onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Recolhimento do Imposto de Renda: Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023: "Art. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:** (Art. 6º Inciso XXIII Alínea e; Art. 40º §1º Inciso II e Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

A realização dos serviços ocorrerá de forma global, conforme necessidade da unidade demandante, somente após a emissão da Nota de Empenho e/ou contrato de serviço.

Os serviços deverão ocorrer no município de Vilhena/RO, dentro do horário de funcionamento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07 h:00 min até as 13 h:00 min.

**DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 106 da lei 14.133/2021, em virtude da necessidade contínua do serviço.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

**DA GARANTIA** (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos Serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda ao cumprimento dos parâmetros de qualidade contidos no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia, cujo acesso encontra-se disponível no Portal do Ministério da Saúde, por meio do sítio eletrônico [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas) ou outro que venha a substituí-lo.

A CONTRATADA ficará obrigada a prestar garantia contratual, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Deverá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 98 da Lei 14.133/21. 11.4.

O valor da caução deverá ser de 1% do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Vilhena, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para contatos sempre que necessários (telefônicos e e-mails), e estar disponível para atendimento aos servidores da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que solicitado para tratar de assuntos pertinentes ao contrato e a sua execução.

Encaminhar via e-mail, que será disponibilizado após a adjudicação, cópia da Nota Fiscal Eletrônica, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.



Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da contratante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a contratante e a contratada e em conformidade com a lei.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à contratante.

A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao Art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).  
Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde e atualizar o endereço no CNES.

A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avançados, também deverá ser comunicada a CONTRATANTE, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde).

Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde contratado deverão atender às necessidades da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, unidade vinculada a CONTRATANTE, encarregada pelo envio e recebimento das amostras.

A licitante ficará responsável por recolher as amostras na Coordenação de Atenção Primária à Saúde localizada no endereço Avenida Celso Mazutti, nº 4170, Bairro Jardim América, Vilhena/RO a coleta será realizada quinzenalmente, ou caso considerado imprescindível pela demandante poderá ser realizado semanalmente desde que previamente acordado entre a contratante e a contratada e em conformidade com a lei.

A licitante ficará responsável conforme descrição detalhada no item 10.1 desse E.T.P por fornecer o kit citológico estéril e descartável, contendo lâmina, espátula e escova cervical, entregues mensalmente à Coordenação de Atenção Primária ou sempre que requisitado, respeitando o número máximo de exames empenhados e/ou contratado.

A empresa vencedora receberá da Coordenação de Atenção Primária à Saúde as amostras das lâminas que deverão estar com os dados cadastrados e lançados no Sistema de Informação do Câncer – SISCAN e devidamente identificadas e acondicionadas em conformidade com os Parâmetros de coleta e Diretrizes para o Câncer do Colo do Útero, de 16 de dezembro de 2016, concomitantemente aos critérios e parâmetros estabelecidos na Portaria vigente, Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

A licitante deverá realizar no Sistema de Informação do Câncer – SISCAN o registro da suspeita e/ou confirmação diagnóstica, as informações relativas a exames positivos/alterados além de prosseguir com o arquivamento e sistematização das informações referentes aos exames de rastreamento e diagnósticos do câncer de colo do útero.

A licitante será responsável por selecionar amostras para monitoramento externo da qualidade dos exames citopatológicos.

A licitante fica obrigada a fornecer os laudos via SISCAN, liberados e assinados digitalmente pelo profissional habilitado responsável, uma vez liberado o laudo poderá, então ser visualizado pela Unidade Básica de Saúde demandante.

As Unidades Básicas de Saúde, vinculadas a Atenção Primária à Saúde será responsável por inserir no ato da coleta a anamnese inicial realizada na paciente além de todas as informações de identificação.

Em caso de rejeição da amostra na fase pré-analítica, uso de fixador inadequado e quantidade insuficiente de fixador, devem-se registrar as condições desfavoráveis, auxiliando, desta forma, na orientação das ações corretivas e na busca da qualidade.

A contratada deverá após a data do recolhimento das lâminas/peças, emitir o Resultado dos exames e seus respectivos laudos no prazo de até quinze (15) dias.

O serviço deve ofertar os resultados dos exames e seus respectivos laudos assinados e impressos e via SISCAN conforme demonstrado no item 11.12 deste E.T.P, facilitando assim a entrega a usuária.

O serviço deve ofertar os resultados dos exames assinados e impressos, facilitando assim a entrega a usuária.

Ao paciente com resultado alterado deve ser garantido a notificação de imediato a Coordenação de Atenção Primária à Saúde.

Ao paciente com resultado alterado deve ser garantido a notificação de imediato a Coordenação de Atenção Primária à Saúde.

Os Resultados dos exames que não dependem de serviços de terceiros, seus respectivos laudos, deverão ser emitidos no prazo máximo de quinze (15) dias uteis.

Os Resultados dos exames que dependem de serviços de terceiros, seus respectivos laudos, deverão ser emitidos no prazo máximo de trinta (30) dias uteis.

A CONTRATADA se responsabilizar por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA**

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade

ATIVIDADE: 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

FONTE DE RECURSO: 26000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercícios

REDUZIDO: 209 - Outras fontes de recurso poderão ser utilizados no decorrer do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS - (Art. 92º Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 17.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 17.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo subitem deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Contratada: LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA empresa de direito

privado, inscrita no CNPJ 04.917.001/0001-56, com sede na Av. Carlos Gomes, Nº 2349, Sala 102, Bairro: São Cristóvão, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 353390 SSP/SP e CPF sob nº 030.268.412-34, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Wagner Wasczruk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR  
LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA  
Sócio Administrador

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 5753/2024 – PGM**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material permanentes sendo equipamentos mobiliários para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado de R\$ 38.421,66 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 02/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Data da sessão: 08/08/2024

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 00min às 15h: 00min (horário de Brasília). O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Decreto 61.486/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 85/2024**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

CONSIDERANDO o art. 151, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Processo Administrativo Eletrônico nº 8.187/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2349/2023/SEMED e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 22681/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possível desvio de conduta de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme constante no

Memorando nº 2341/2023/SEMED.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto nº 60.956:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053  
Membros: Alessandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478  
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

Art.3º Prorroga o prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir de 15/07/2024 devidamente justificada e devidamente fundamentada no processo 22681/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 01 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**

**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
12141/24	MARIA MARTA FERMINO DA SILVA	24	13A	19
12075/24	ANGELA CRISTINA DA SILVA	29	26	12
12058/24	ADRIANA DE OLIVIERA TEIXEIRA DE CARVALHO	16	09	22
11791/24	LENIR FANTIN	23	18	16
11674/24	HELIO MAXIMILIANO FERREIRA	22	87	15
11648/24	ANA DE SOUZA	11	34	19
11635/24	NEIVO GEREMIA	05	163	01
12323/24	GUILHERME HORTA DE LIMA MARQUEZINI	137		114
11597/24	LILIAN SEVERIANO BASPIO NESPO	11	31	06

Vilhena/RO 01 de AGOSTO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO  
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Mário Grasso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 006- Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafem> ou diretamente na sede da escola localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 610, Bairro: São José, Vilhena-RO, no horário das 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de agosto de 2024,

pontualmente as 17h:15min, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de julho de 2024.

Presidente do Conselho Escolar Mário Grasso  
SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VILHENA-RO  
RUA GERALDO MAGELA - Nº 488

Inexigibilidade 11500/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 11500/2024							
Data de Emissão: 01/08/2024							
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CARROCERIA FECHADA (SUV), VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA							
CPF: 04.996.600/0001-02							
Endereço: RUA DA BEIRAN 7670							
Bairro: JARDIM EL-DORADO Cidade: Porto Velho							
Telefone: (69) 3218-2100							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
14140011030100721134490520000	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12244	Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (SUV), Veículo novo, zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2024. 1. Cor preta (original do fabricante); 2. 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; 3. Tração 4x4 ação integrada, com redução com acionamento eletrônico; 4. Cabine com capacidade para 07 ocupantes; 5. Motor movido a diesel; 6. A partir da motorização de 2.8 a combustão; 7. Potência igual ou superior 200 CV; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Câmbio automático; 11. Vidros com acionamento elétrico e travas elétricas nas 04 (quatro) portas; 12. Retrovisores externos com repelidor de setas, ajustes e rebalçamento elétricos; 13. Freios ABS; 14. Luz auxiliar de freio (branco); 15. Alerme anti-risco; 16. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; 17. Airbag: mínimo, dianteiro, lateral e de cortina; 18. Rodas de alumínio de 17" ou superior; 19. Controle de tração; 20. A fabricação dos pneus deve ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 07 (sete) meses anteriores à data de entrega do veículo; 21. O estape do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estape de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário; 22. Protetor de cárter; 23. Jogo de tapetes; 24. Central multimídia com GPS e câmera de ré integradas, tela de no mínimo 8" e integração com andróide auto e apple car play; 25. Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares - (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); 26. Garantia mínima de fábrica: 24 meses ou 100 mil km; 27. Assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de origem e razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital (Porto Velho/RO) e pelo menos 02 no interior do Estado	UND	1	379.000,00	379.000,00
<b>Total: RS 379.000,00</b>							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Secretário Municipal							

Pág. 1 / 1

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se no auditório da Subseção de Vilhena/OAB-RO, localizado na Av. Luís Maziero, nº 4290 - Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, sem quórum regimental às 08h35min, sem quórum regimental. O Presidente informa que não haverá quórum suficiente para dar andamento na 4ª (QUARTA) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com a presença das Entidades colegiadas: SEMAS, SESAI, III G.R.S, SINDSUL, ACIV, STTR e A.M.STR 19. Agradece a presença das Técnicas da SEMUS, Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa e Cristiane Anita Stedile. Justificado ausência do Membro Suplente, Conselheira Jejjane dos Santos Silva Souza representante do COREN/RO. Conferência de

quórum regimental insuficiente, o Presidente sugere aos Conselheiros presentes, que o RAG seja apresentado na Reunião Ordinária no dia 31 de julho de 2024, em consequência da falta de quórum nesta, e que para dar andamento na pauta será necessário remarcar para a Reunião Ordinária do mês. Em decisão dos Membros presentes, fica APROVADO a sugestão do Presidente, e local a definir e informado posteriormente no grupo de trabalho. 1º EXPEDIENTE: Apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG - EXERCÍCIO 2023, para apreciação e parecer. 2º EXPEDIENTE: Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 3º Quadrimestre 2023. O Presidente diz que será necessário a substituições de membros na Comissão de Feticção do SUS – Política e Planejamento, Operacionalização e Avaliação, que avalia o RAG/2023 e RDQA, sendo que os membros não conseguiram se reunir para analisar e emitir parecer. A Técnica da SEMUS Dalvelena diz que apresentação será breve e resumida, estaremos tirando as dúvidas, caso necessário. AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE - O Presidente agradece a presença dos Conselheiros. Eu Mari Jane Santana Correa, secretariei e lavrei a presente ATA, com auxílio da Secretária Executiva, Rosimeire de Carvalho Freire, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

Conselheira: Mari Jane Santana Correa  
Secretária Geral – CMS/VHA

### ATA 388ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se no auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Nasser nº 470 Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h30min, com segundo chamamento às 08h40min, sem quórum, aguardamos mais uns minutos com aprovação dos membros no plenário a Conselheira Maria Luiza lembrou que a tolerância é somente 15 minutos que se é preciso obedecer o Regimento Interno do CMS/VHA, sugeriu fazer as reuniões durante o dia 02 (duas) horas na parte de manhã e 02 (duas) horas a tarde. Sendo indeferido pelo Presidente, tendo como justificativa a representatividade voluntária. A Conselheira Rosângela lembra que 03 (três) horas é suficiente para deliberar todos os assuntos. O Presidente em uso da palavra informa com quórum regimental às 08h44min, no formato presencial. O Presidente deu início a 388ª (Trecentésima Octogésima Oitava), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com as Entidades colegiadas presentes: SEMAS, SESAI, III G.R.S, COREN-RO, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, ASSOC. TRINDADE SANTA. 1º EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 - O Presidente das boas-vindas a plenária agradece a todos os Conselheiros presentes nesta, agradece a presença das representantes da SEMUS, Dalvelena Josefa Pinheiro Sousa, Susiane Bonfim Martins Costa e a Coordenadora da Atenção Básica, Patrícia Pereira Gomes. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS - O Presidente em uso da palavra informa ao Plenário que não temos posse de membros. ITEM 1.4 - APROVAÇÃO DA PAUTA - O Presidente encaminha a plenária para aprovação da pauta; Não houve manifestação contrária, APROVADA a pauta com a recomendação da Conselheira Rosângela Vaz a ausência do Secretário Wagner ou representante da SEMUS para deliberar. ITEM 1.5 - APROVAÇÕES DAS ATAS DA 385ª E 386ª ROP, E 01ª REP / 2024. Em uso da palavra o Presidente pergunta a plenária se fizeram a leitura das ATAS citadas; a Conselheira Maria Luiza pede para que seja feita a leitura das ATAS; em seguida o Presidente faz a leitura da ATA 385ª; foi encaminhado para aprovação do plenário, as Conselheiras Maria Luiza, Maria de Lourdes e Rosângela Vaz se absteram do voto, tendo 06 votos favoráveis, APROVADA a ATA da 385ª Reunião Ordinária; o Presidente pede aos Conselheiros se leram a ATA 1ª REP, em seguida faz a leitura da ATA, foi encaminhado para aprovação do plenário, não houve manifestação contrária APROVADA a ATA da 1ª Reunião Extraordinária; o Presidente pede aos Conselheiros se leram a ATA 386ª ROP, em seguida o Presidente faz a leitura da ATA; a Conselheira Maria Luiza solicita que seja corrigida sua fala pois não condiz como se expressou; o Presidente diz que será corrigida na próxima ATA; a Conselheira Maria de Lourdes questiona sobre a mudança se está sendo lida poderia ser alterada neste momento; a Conselheira Josiele pergunta se há possibilidade de alteração; a Secretária Executiva Rosimeire diz que será alterada conforme solicitada pela Conselheira Maria Luiza; o Conselheiro Thiago sugere que seja gravada as reuniões para não haver dúvidas sobre as falas dos



Conselheiros nas ATAS; feita a alteração das falas na ATA, foi encaminhado para aprovação do plenário, não houve manifestação contrária APROVADA a ATA da 386ª Reunião Ordinária; o Presidente destaca a importância da leitura das atas pelos Conselheiros para otimização dos trabalhos em plenária. ITEM 1.6 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. O Presidente em uso da palavra fala que toma muito tempo ler todos os encaminhamentos. ITEM 1.7 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. O Presidente em uso da palavra faz leitura dos atos da Mesa Diretora; em seguida faz a leitura do Ofício nº 01/24/NAP/MED.FIMCA/VILHENA, solicitando para realizar a próxima reunião ordinária do Conselho de Saúde itinerante no auditório do Júri Simulado, situado na sede FIMCA/Vilhena, na oportunidade os alunos da turma 1º A de Graduação em Medicina possam participar como ouvintes. Em seguida faz a leitura do Ofício nº 013/2024/SETOR DE EMENDAS IMPOSITIVAS, solicitação de urgência nas Resoluções pertinentes, visando possibilitar à Secretaria Municipal de Saúde o devido andamento das entidades parceiras. Ainda diz que recebemos o Ofício nº 337/2024/GAB/SEMUS, referente a resposta do Ofício nº 069/2024/CMS/VHA, solicitando a disponibilidade de um motorista oficial para atender as representantes da CISTT/VILHENA, Sonia de Fátima Batista Paz e Sílvia Vilas Boas da Silva Pagliosa Ulkoeski, saída para Porto Velho/RO, com destino à Brasília/DF, para participar do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTTÃO, a ser realizado em Brasília; Ofício Circular nº 150/2024SECNS/DGIP/SE/MS, prorrogação da data do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTTÃO, sendo adiado para ocorrer no dia 16 a 18 de julho de 2024, em Brasília/DF; Ofício nº 022/SEMUS/FMS/2024, referente a resposta do Ofício nº 066/2024/CMS/VHA, informamos que o Processo Eletrônico nº 6644/2024, adesão a Ata Registro de Preço para aquisição de passagem aérea, se encontra nos trâmites legais, não foi formalizado contrato até a presente data, solicitamos que o setor administrativo reitere o ofício 10 dias úteis próximo a data da viagem, para que possamos averiguar a possibilidade em atender o pedido; em seguida faz a leitura do Ofício nº 371/2024/GAB/SEMUS, referente a resposta do Ofício nº 058/2024/CMS/VHA, solicitando a contratação de motorista do concurso público e a disponibilidade de veículo para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST; sendo que o concurso público do município de Vilhena Edital nº 001/2019, venceu o prazo de vigência, diante disso, toda e qualquer ação do CEREST, quando comunicada em tempo hábil, o setor fará a programação da disponibilidade de veículo e motorista oficial. Ainda faz a leitura do Ofício nº 18036/2024/SESAU-CES, referente à resposta do Ofício nº 06/2024/CMS/VHA, solicitação de assessoria jurídica na representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou com prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores. Destarte, constatada a existência de vínculo do Delegado, inscrito como usuário, com outros segmentos, deve-se afastar a possibilidade de representação daquele grupo e inseri-lo no segmento correspondente. ITEM 1.8 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º EXPEDIENTE: ITEM 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA. O Presidente em uso da palavra fala do Memorando nº 021/2024/GETEP/SEMUS, Envio do Relatório Anual de Gestão - RAG/2023, para apreciação e parecer, diz que iremos convocar uma reunião extraordinária para apresentação do RAG/2023 e RDQA, comissão está analisando o relatório para apresentação no plenário. ITEM 2.2 – INFORME DE CONSELHEIROS INSCRITOS: Conselheira Maria Luiza Machado Ramos: PORTARIA Nº 3.389/2024 – INSTITUI O REGIME DE ATENDIMENTO MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. (Baseado na PNAB e na Política da Atenção Primária a Saúde); Em uso da palavra a Conselheira questiona sobre a Atenção Primária que há uma forma contrária no município gerar em urgência e emergência, o próprio paciente sabe onde ele quer ser tratado? Como fica a Atenção Primária? Em uso da palavra a coordenadora Patrícia Pereira da Atenção Básica fala sobre a política da Atenção Primária Lei nº 8080/1990, Constituição Federal é de responsabilidade desde o gerar até a velhice. Não é quantidade e sim qualidade, todo ano temos o período sazonal doenças como Chikungunya e Dengue, isto é, responsabilidade sanitária (primária) estamos vivendo um momento atípico doenças crônicas. Se o médico não está na UBS, ele esta em curso existem critérios a ser cumpridos; precisamos investir na saúde primária para evitar infartos, pré-natal de qualidade para evitarmos agravos no início e durante a gestação. O Presidente informa que em reunião com o Secretário Wagner e a Patrícia coordenadora da Atenção Primária para adotar medidas urgentes para atender neste período

sazonal nas Unidades Básicas de Saúde, Cristo Rei e Leonardo Souza que terão os atendimentos estendidos até às 22h00min horas, reduzindo assim a demanda da UPA-24H, caso necessário contratar mais médicos ou aumentar as horas de trabalho dos contratados mediante ao pagamento de horas extras. Contudo, a Conselheira Rosângela solicita que seja encaminhado um ofício para que se informe ao Conselho sobre os atendimentos estendidos, informação prévia anotação da pautação dos profissionais dos neste período. A Conselheira Eliz questiona como é feito a classificação risco dos usuários e como será encaminhado a UBS, se o paciente classificado verde ou azul é feito todos os procedimentos sinais aferido e encaminhado para a UBS para tomar a devida medicação. A Conselheira Maria Luiza destaca da importância da atenção primária temos que readequar e garantir o horário protegido para o Tutor das UBS para a realização das atividades de tutoriais propostas no Plano de Ação. Esse horário deverá ser de no mínimo 3 horas/semanais com planejamento prévio da atividade a ser realizada; e a substituição dos membros da Resolução nº 014/2018/CMS/VHA, criar Comissão Permanente de Acompanhamento quanto a Planificação das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Conselheiros para acompanhar os trabalhos da mesma, encaminhar e readequar os horários na classificação de risco que nenhum paciente possa sair sem atendimento, precisamos apoiar a saúde da família e as equipes. Patrícia faz as considerações finais e agradece o convite. O Presidente esclarece que os demais Conselheiros inscritos ficarão para a próxima pauta. 3º - EXPEDIENTE: Apreciação e Deliberação. ITEM 3.1 - Memorando nº 029/2024/ASTEC/SEMUS, Solicitação de inclusão de Pauta para análise e aprovação na Reunião Ordinária. Proposta nº 21467.008000/1230-19 – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Atenção Especializada – Laboratório João Luiz da Silva, Valor R\$ 55.387,00, (Emenda Parlamentar). O Presidente em uso da palavra diz que a Técnica Dalvelena fará a explanação da proposta citada; que destaca a importância e a necessidade da aquisição de cada equipamento descrito no plano de trabalho. A Conselheira Maria Luiza questiona sobre o nome João Luiz da Silva onde se localiza explicando que são unidades extintas; no entanto, funciona laboratório do Ambulatório Municipal. A Conselheira Maria de Lourdes pede esclarecimento sobre os ares condicionados serão suficientes para refrigerar o laboratório da unidade? A Técnica Dalvelena diz que sim, o ambiente é suficiente; a Conselheira Rosângela solicita que ao chegar os equipamentos o Conselho deve ser comunicado para a comissão averiguar. Após explanação, o Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou se manifestem, fica APROVADA a Resolução nº 019/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Aprova a Proposta nº 21467.008000/1230-19, Emenda Parlamentar nº 30960005, proveniente no valor de R\$ 55.387,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais). Visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal João Luiz da Silva – CNES: 2789469, no município de Vilhena-RO. Proposta nº 21467.008000/1230-21 – Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Básica – Centro Especializado de Reabilitação – CER, Valor R\$ 157.691,00, (Emenda Parlamentar). O Presidente passa a palavra a Técnica Dalvelena que fará a explanação da proposta citada; após explanação a Conselheira Maria Luiza questiona sobre estes equipamentos e materiais ficarem todos no CER. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou se manifestem, fica APROVADA a Resolução nº 020/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Aprova a Proposta nº 21467.008000/1230-21, Emenda Parlamentar nº 30960005, proveniente no valor de R\$ 157.691,00 (cento e cinquenta sete mil e seiscentos e noventa e um reais). Visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para suprir as necessidades do Centro Especializado Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER – CNES: 2789388, no município de Vilhena-RO. Proposta nº 21467.008000/1230-25 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Programa Melhor em Casa, Valor R\$ 83.953,00, (Emenda Parlamentar). O Presidente passa a palavra a Técnica SEMUS Dalvelena fará a explanação da proposta; após explanação, a Conselheira Maria de Lourdes questiona sobre a unidade móvel se é um veículo de passeio? Sendo respondido que o veículo citado atende as necessidades do programa. O Presidente esclarece que o Programa Melhor em Casa possui um veículo e fica sobrecarregado. Sugere que seja retirado de pauta, tendo em vista a adequação do projeto, isto é, a contrapartida do



município e ficará para próxima reunião a aprovação da proposta. Proposta nº 21467.008000/1230-26 – Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Valor R\$ 299.568,00, (Programa/Ação). O Presidente passa a palavra a Técnica da SEMUS Dalvelena fará a explanação da proposta citada e após explanação. A Conselheira Rosângela questiona sobre as aquisições, se ficará para a SEMUS ou para Santa Casa de Misericórdia Chavantes e se existe Comissão para vistoriar os equipamentos, e se tiver nos encaminhar os nomes dos membros e comissão, é de suma importância que fiscalizem a qualidade dos equipamentos adquiridos; a Técnica da SEMUS Susiane informa que existe o Decreto nº 62.584/2024, institui a Comissão Especial Técnica para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde; a Conselheira Maria Luiza sugere ao Conselho que nomeie uma Comissão para avaliar os equipamentos recebidos. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou se manifestem, fica APROVADA a Resolução nº 021/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Aprovar a proposta de transferência de recurso de Programa/Ação da Proposta nº 21467.008000/1230-26, proveniente no valor de R\$ 299.568,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Tendo como objeto da proposta: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para suprir as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira – CNES: 2798484, no município de Vilhena-RO. Proposta nº 21467.008000/1230-27 – Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada – Instituto do RIM de Vilhena, Valor R\$ 51.878,00, (Emenda Parlamentar). O Presidente passa a palavra a Técnica da SEMUS Dalvelena fará a explanação da proposta citada após explanação. Não havendo questionamentos o Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou se manifestem, fica APROVADA a Resolução nº 022/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Aprovar a Proposta nº 21467.008000/1230-27, Emenda Parlamentar nº 30960005, proveniente no valor de R\$ 51.878,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais). Visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para suprir as necessidades do INSTITUTO DO RIM DE VILHENA – CNES: 4183061, no município de Vilhena-RO. INFORME: Termo de Convênio nº 46/2024/PGE-SESAU – Execução de serviços de saúde, nas especialidades de Oftalmologia e Ortopedia, atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Vilhena, da Região de Saúde Cone Sul, Macrorregião 2 e do Estado de Rondônia – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Valor R\$ 4.000.000,00, (Termo de Convênio). O Presidente em uso da palavra questiona com a Técnica da SEMUS Dalvelena, sendo que no Memorando nº 029/2024/ASTEC/SEMUS, cita o valor de R\$ 4.000.000,00 e no Termo de Convênio nº 46/2024/PGE-SESAU, convênio que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e, de outro, o município de Vilhena, para os fins que especifica; no valor R\$ 4.447.350,66. A Técnica Dalvelena diz não saber da diferença do valor citado, mas que irá se informar na SEMUS; o Presidente informa que o item acima é somente para informe do plenário. ITEM 3.2 – MEMORANDO Nº 035/2024/ASTEC/SEMUS - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. O Presidente em uso da palavra diz que a Técnica Dalvelena fará a explanação da atualização do projeto citado. Dalvelena esclarece que o projeto em pauta, é requisito para aquisição dos veículos conforme disposto nos itens 6 a 8 do referido projeto. Ampliar a frota de Transporte Sanitário Eletivo, sendo esse um veículo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimento de caráter eletivo no âmbito do SUS, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, para atendimento em outros municípios nas macros regiões de saúde de referência do estado. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou se manifestem, fica APROVADA a Resolução nº 023/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, no âmbito do SUS, do município de Vilhena-RO, destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, de acordo com as referências estabelecidas nas Redes de Atenção

à Saúde. ITEM 3.3- OFÍCIOM Nº 376/2024/GAB/SEMUS – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – PLANO DE TRABALHO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – UPA-24H, INDICAÇÃO DEP. EZEQUIEL NEIVA, VALOR R\$ 300.000,00. O Presidente passa a palavra a Técnica da SEMUS Dalvelena fará a explanação do Plano de Trabalho citado; em seguida Dalvelena esclarece que o recurso disponibilizado na modalidade Fundo a Fundo, indicação do Deputado Ezequiel Neiva para aquisição de material permanente – UPA-24H, sendo a quantidade total de 163 unidades, conforme planilha anexa no plano de trabalho, garantir ambientes para atendimentos aos usuários do SUS – UPA-24H; não havendo questionamento o Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou se manifestem, fica APROVADA a Resolução nº 024/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, Emenda Parlamentar, proveniente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como projeto: Aquisição de material permanente, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24H, CNES: 0835811, no município de Vilhena-RO. ITEM 3.4 – Leitura do Relatório do Balancete Mês de Março de 2024, Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias, Relatórios e Planilha das Transferências recebidas pelo FMS. O Presidente em uso da palavra diz que o relatório do Balancete de Março/2024, que a Comissão responsável deve fazer análise para possíveis questionamentos bem como os demais Conselheiros deve tomar conhecimento deste que havendo dúvidas ou o não esclarecimento da aplicação dos recursos, devem ser encaminhado a Secretária Executiva, para que possa ser feito os encaminhamentos necessários e apresentados na próxima reunião. ITEM 3.5 – Ofício nº 06/2024/ONG O CAMINHO - Emendas Impositivas nº 018 e 101/2023 – ONG O CAMINHO – Plano de Trabalho – Valor R\$ 30.000,00. Processo nº 2956/2024. O Presidente passa a palavra ao Técnico Paulo Severino representante da ONG o Caminho fará a explanação do plano de trabalho da entidade; em seguida Paulo fala da necessidade da entidade referente aos pacotes de consultas e procedimentos odontológicos que visa proporcionar às crianças e adolescentes socialmente vulneráveis da cidade de Vilhena/RO, ações preventivas e educativas, por meio de assistência odontológica de forma gratuita e complementar. O Presidente solicita que a entidade protocole a solicitação de alvará da Vigilância Sanitária e o cadastro do CNES do consultório para andamento do processo. ITEM 3.6 – Ofício nº 005/2024/CASA DE APOIO AMOR E VIDA - Emendas Impositivas nº 015, 043 e 076/2023 — Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV - Plano de Trabalho – Valor R\$ 105.000,00. Processo nº 2946/2024. O Presidente passa a palavra a Clotilde Muniz representante da Casa de Apoio Amor e Vida, que fará a explanação do plano de trabalho da entidade; a mesma fala das descrições dos itens citados no cronograma físico, os materiais de consumo, contratação de empresa prestadora de serviço na área de serviços gerais 24 horas semanais, por um período de 10 meses, tarifa de energia elétrica valor estimado por período de 12 meses, material permanente, são materiais necessários à entidade para acolher os usuários com dignidade, respeito, com tratamento humanizado e diferenciado, sendo assistido, nos serviços da rede do SUS, que o Município de Vilhena oferece. Aproximando assim os pacientes e familiares, redução do tempo internação. O Presidente passa a palavra a Conselheira Josiele relatora da comissão para leitura do parecer, a mesma faz a leitura do relatório emitida pela Comissão Permanente da Rede Física, Expansão e Manutenção, conforme a Portaria nº 009/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, em visita in loco a fim de elaborar parecer para fins de análise, conforme legislação por este conselho deliberativo; na qual a comissão sugere que não aprove o plano de trabalho da entidade, uma vez que a destinação das referidas verbas não atende aos requisitos legais. Entretanto, que seja possibilitado à entidade a adequação do plano de trabalho, e após, que seja submetida a este colegiado para nova análise. O Presidente solicita para a representante da entidade que faça adequação imediata do plano de trabalho, em caráter de urgência para apreciação e aprovação da plenária. ITEM 3.7 – Ofício nº 07/2024/TRINDADE SANTA – Referente ao Ofício nº 040/2024/SEMUS/FMS, de 07 de fevereiro de 2024, referente ao termo de fomento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a celebração de termo de fomento de parceria junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 61.804/2024. ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA. Processo nº 2968/024. O Presidente passa a palavra a representante Joseane Cristina da entidade Associação Trindade Santa, que fará a explanação do Plano de Trabalho da entidade; a mesma faz um breve relato como se dá o egresso



e os objetivos da Entidade. O dependente químico ao ingressar na Comunidade Terapêutica Renascer, fazer o tratamento e concluí-lo possa estar apto, ao retornar ao seio familiar e a sociedade, a viver em sobriedade, a trabalhar com dignidade e assim estar inserido na sociedade em geral. No entanto, elenca os itens no plano de trabalho cita os materiais de consumo, remuneração de colaboradores, material permanente. Após explanação, o Presidente passa a palavra a Conselheira Maria Luiza relatora da comissão para leitura do parecer, a mesma sugere para a representante da entidade que faça as recomendações e adequação imediata do plano de trabalho, em caráter de urgência para apreciação e aprovação da plenária. ITEM 3.8 - Ofício nº 029/2024/LAR DOS IDOSOS – Emenda Impositiva nº 121/2023, Valor R\$ 41.254,23 – Plano de Trabalho – LAR DOS IDOSOS – Processo nº 2950/2024. Ofício nº 031/2024/LAR DOS IDOSOS – Emendas Impositivas nº 044, 061/2023 – Plano de Trabalho, Valor R\$ 614.271,15. Processo nº 2950/2024. Ofício nº 045/2024/ LAR DOS IDOSOS – Repasse de recursos financeiros – Plano de Trabalho, Valor R\$ 100.000,00. O Presidente em uso da palavra fala do relatório da Comissão Permanente Efetivação do SUS – Política e Planejamento, Operacionalização e Avaliação; em seguida passa a palavra para a Conselheira Maria Luiza relatora da comissão para leitura do parecer, a mesma descreve o plano de trabalho do cronograma físico, na descrição de compra de vaca casada, fala da construção de leitos para atender os idosos. Sugere para a representante da entidade que faça as recomendações e adequação imediata do plano de trabalho, em caráter de urgência para apreciação e aprovação da plenária. AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE - O Presidente encerra a reunião às 13h10min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Márcia Aparecida Gabriel Moreira secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Márcia Aparecida Gabriel Moreira  
2ª Secretária – CMS/VHA

#### **ATA 389ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA**

Aos vinte e seis dias do mês junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se no auditório da FIMCA / Vilhena, localizado na Rua: Marques Henrique, nº 625, Bairro: Centro, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h19min, com quórum regimental às 08h19min, O Presidente deu início a 389ª (Trecentésima Octogésima Nona), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com as Entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, SESAI, III G.R.S, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOC. TRINDADE SANTA E A.M.STR.19. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Conselheiro Leomar Gonsalves, Representante Titular do SEMAS, que convida para secretariar os trabalhos nesta reunião a Conselheira Secretária Geral Mari Jane Santana Correa. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2. O Presidente das boas-vindas a plenária agradece a todos os Conselheiros presentes nesta. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS – O Presidente no uso da palavra fala do Ofício nº 014/2024/STTR, da entidade Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Vilhena e Chupinguaiá, solicita a substituição do membro Suplente Valquíria Francelino de Assis Vilela, em substituição a Conselheira Suzana Pereira, no Segmento Usuário, em seguida convida para fazer a leitura do Termo de Posse, o Presidente declara empossada. ITEM 1.4 - APROVAÇÃO DA PAUTA - O Presidente destaca sobre a importância do processo de trabalho e pergunta se algum Conselheiro tem informe de pauta? APROVADA A PAUTA. ITEM 1.5 – APROVAÇÕES DAS ATAS DA 387ª ROP E 3ª REP / 2024. O Presidente em uso da palavra pergunta se todos os Conselheiros fizeram a leitura da ATA 387ª ROP, foi encaminhado para aprovação do plenário, não houve manifestação contrária APROVADA a ATA da 387ª Reunião Ordinária; em seguida o Presidente pede aos Conselheiros se leram a ATA 3ª REP, foi encaminhado para aprovação do plenário, não houve manifestação contrária APROVADA a ATA da 3ª Reunião Extraordinária. ITEM 1.6 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. O Presidente em uso da palavra fala que toma muito tempo ler todos os encaminhamentos. ITEM 1.7 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. ITEM 1.8 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º - EXPEDIENTE: 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA. O Presidente em uso da palavra fala Ofício nº 036/2024/ASTEC/SEMUS, de 21 de maio de 2024, solicitação de ERRATA de Resolução nº 006/2023/CMS/VHA, referente o Rol de Indicadores de Pactuação de Metas do SISPACTO (Resolução nº 633/SESAU/CIB, do

consolidado para 2023, elaborado de forma ascendente e Governança da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, no Município de Vilhena/RO. Conforme ainda solicitado, encaminhado a ERRATA para homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena - DOV. Em seguida o Presidente fala da capacitação referente as Emendas Impositivas e Plano de Trabalho, que ocorreu no dia 29 de maio de 2024, o auditório do SEBRAE, tendo como colaboradores e palestrantes o diretor administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena - Sales Luiz Júnior, Procuradora Geral do Município drª Márcia Helena Firmino e Leiladaiane de Quadros contadora da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme explanado pela Procuradora da PGM, não compete ao Conselheiro fazer análises de Plano de Trabalho e sim a SEMUS, o Conselho tem a competência somente de fiscalizar as Emendas Impositivas, esclarece que o Conselho de Saúde tem como atribuições monitoramento e avaliação. Diante dos esclarecimentos todos os planos de trabalhos foram encaminhados via o Ofício nº 109/2024/CMS/VHA, a SEMUS/Setor de Emendas Impositivas a devolução para que possam dar prosseguimento e reanálises dos mesmos; os processos ainda estão abertos para adequações dos planos de trabalhos das entidades, não sendo possível a emissão das referidas Resoluções; ONG o Caminho, Associação Trindade Santa, Lar dos Idosos - Maria Tereza da Lamarta e Casa de Apoio Amor e Vida. A Conselheira Josiele Ortiz representante da OAB/Vilhena pede o uso da palavra diz que a preocupação é a fiscalização, pois deve ser elaborado uma normativa ou diretrizes para que o Conselho acompanhe com um protocolo oficial evitando assim punições futura; o Conselheiro Jonatas diz que somente a execução do plano de trabalho; a Conselheira Rosângela diz que a SEMUS faz análise de trabalho é condizente conforme órgãos de fiscalização. O Presidente em uso da palavra fala da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CMSTT; da convocação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), conforme a Resolução nº 736, de 01 de fevereiro de 2024; que dispõe a prorrogação do cronograma das etapas regional e ou macrorregional e conferências livres de realização; a Conselheira Rosângela ressalta a importância da participação da população nas Conferências de Saúde, inclusive o CEREST e CISTT/VILHENA; o Conselheiro Kim relata que muitas das vezes os servidores do Município não podem participar devido seus trabalhos. O Presidente em uso da palavra fala do Ofício nº 24875/2024/SESAU-CES, de 05 de junho de 2024, informações referente à Conferência Estadual de gestão do trabalho e Educação em Saúde de Rondônia - 2ª CEGTES/RO, referente aos delegados (as) eleitos, na 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CEGTES/VHA, que irão participar nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, em Porto Velho/RO, informa que foram representar o município de Vilhena, 12 delegados (as) e duas acompanhantes, considerando a ficha inscrição, a necessidade da pessoa portadora de deficiência tem o direito de acompanhante; ressaltamos que as despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 2ª CEGTES, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas pelo SESAU, arcará com a hospedagem e alimentação, e a Secretaria Municipal de Saúde arcará com ajuda de custo para os delegados eleitos na 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, os mesmos representaram Vilhena na Conferência Estadual nos dias 26, 27 e 28 de junho, os delegados saíram no dia 25 de junho de 2024. Vale lembrar que os delegados não são Conselheiros Municipais, alguns não possuem investidura por não ser servidor da prefeitura, contudo os delegados são natos e o custeio da viagem é ônus do Município; sendo eles: Jadilson Serafim, Nilcea Jesus de Souza (acompanhante), Cileida Oliveira da Silva, Cristiane Oliveira Cidade (acompanhante), Luciano Aparecido de Oliveira, Karina Andrade, Leila dos Santos Andrade, Roseli Herculano da Silva, Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa, Isabella Beatriz Pêgo Doenha, Elizabeth Vieira de Camargo, Nilceia Fernandes da Silva, Arlene Correa da Silva, Alanna da Silva Lazaretti. O Presidente ainda fala do Ofício nº 474/2024/GAB/SEMUS, resposta do Ofício nº 018/2024/CMS/VHA, solicitado pela Comissão Transitória de Agravo Causa Mortis e Evento Adverso. Paciente: Pyetoro Pereira da Silva; informa que foi encaminhado o prontuário médico, contendo o histórico clínico e demais dados relativos ao paciente, encaminhado ao MPE conforme informação prestada por meio do Ofício nº 287/2024; diz que toda e qualquer ação pertinente, já está em andamento através do Ministério Público Estadual. O Presidente fala do Ofício nº 690/2024/PRM/JP/1º Ofício, Procedimento nº 1.31.003.000177/2022-78, concessão de uso do Imóvel Predial nº 02-R instalação da Fundação PIO XII – Hospital do Amor. Promovo o arquivamento; o Presidente esclarece que na época foi feito um relatório sendo indeferido, inclusive o relator do relatório foi realizado por mim, na



época foram encaminhados Ofícios para a SEMUS, MP, Gabinete do Prefeito e MPF, e que nunca obtivemos resposta, onde seria informado o atendimento do antigo CRESAMC; O Conselheiro Kim pede o uso da palavra diz que quanto ao prédio em novembro de 2022, na Reunião Ordinária do CMS e devido às mudanças de Secretários de Saúde, na época não dando resposta ao Conselho, informa que será na UBS Vitalina Gentil o funcionamento do CREAMI, atendimento para mulheres e crianças, com moderna estrutura e se coloca a disposição para melhores esclarecimentos. O Presidente ainda fala da apresentação do relatório do RAG – Exercício 2023, convocando a 4ª Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 10 de julho de 2024, para apresentação do RAG/2023. O Presidente registra a ausência do Conselheiro Jonatas, por motivo de uma audiência às 09h00min. O Presidente ainda fala dos documentos protocolados no Conselho, pedido de desincompatibilização, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador, sendo eles o Conselheiro Jonatas, Conselheira Maria Luiza, Conselheiro Edson Barros, e quanto ao prazo será até dia 05 de julho de 2024. O Presidente fala do Ofício nº 27545/2024/SESAU-GRS3, convite para a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR, itinerante em Colorado do Oeste/RO, que ocorrerá no dia 03 de julho de 2024, a Conselheira Sonia sendo a coordenadora da Comissão CISTT/VILHENA, irá participar do convite; a Conselheira Sonia e coordenadora da CISTT/VILHENA, fala sobre o trabalho das unidades Sentinelas no Cone Sul, em parceria com CEREST-Regional, a conscientização da importância das unidades Sentinelas e a facilitação por parte da gestão de capacitação dos servidores da saúde dos municípios do Cone Sul do Estado de Rondônia, sobre a importância das notificações de acidentes de trabalho. O Presidente fala do Memorando nº 046/2024/ASTEC/SEMUS, oficina para a elaboração da Programação Anual de Saúde para o ano 2025, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de julho de 2024, no auditório da SEMED, sendo reservadas duas vagas para o Conselho; o Presidente convida dois Conselheiros para representar o CMS, na oficina para a elaboração da Programação Anual de saúde para 2025, se manifestou as Conselheiras Josiele Huber e a Rosângela Vaz, para participarem da oficina. ITEM 2.2 - INFORMES DE CONSELHEIROS INSCRITOS: Conselheira Sonia: Coordenação do CER: Quantas pessoas estão na fila de espera para fazer fisioterapia? A Conselheira Sonia fala dá espera para fisioterapia na CER, quantas pessoas estão na fila de espera, dia e hora que o usuário é chamado, quanto tempo está demorando? O Conselheiro Kim Mansur informa que solicitará as informações dos pacientes, também informa que a SEMUS está fazendo uma parceria com o SEST/SENAT, que a maioria está sendo regulado para sessões de fisioterapia, com esta parceria será zerado as filas, o CER é direcionado para o público com problemas mais graves pacientes de traumas e também acolhe os usuários que passam com problemas de dor, hoje está em torno de mais ou menos 100 (cem) pacientes na fila que já esteve em torno de 400 (quatrocentos), é importante que CMS solicite a SEMUS as informações pertinentes no que se refere à fisioterapia. Vale lembrar que as sessões são realizadas conforme solicitado pelo profissional de saúde; A Conselheira Sonia dar continuidade os informes, falando da Comissão CISTT/VILHENA; diz que a CISTT está trabalhando em prol a população sobre o assédio moral, a saúde do trabalhador em todas as áreas, também está trabalhando para fazer o protocolo de prevenção do assédio moral. Conselheira Eliz: solicita Informações referente ao paciente José Maria Mendes, que se encontra internado no Hospital Regional de Vilhena. O mesmo enfrenta problemas mentais e devido seu comportamento está causando transtornos, danos físicos e também psicológicos para os trabalhadores da saúde no Hospital Regional; o Conselheiro Kim relata que o Hospital Regional possui 06 (seis) leitos para pacientes de saúde mental e que o paciente será realocado em uma Residência Terapêutica; O Presidente informa que foi encaminhado ofício a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, solicitando esclarecimentos referente ao paciente José Maria Mendes, sendo um paciente com problemas psiquiátricos, o diagnóstico e motivo da internação hospitalar. Em seguida passa a palavra a Conselheira Rosângela: Movimentação de servidores da saúde de suas unidades de lotação; a Conselheira Rosângela diz sobre as questões de plano de cargo e carreiras, a vida dos servidores públicos em suas unidades de lotação, pede esclarecimento da SEMUS, sendo dever do Gestor a capacitação e humanização do servidor, a transferência ou remanejamento não é a melhor opção para otimização e qualidade dos serviços prestados. O Conselheiro Kim vê com muita responsabilidade identificação do servidor com o setor de trabalho, às vezes, é necessário a mudança de setor até mesmos transferências, também relata que em conversa com SINDSUL foram elaborados métodos e técnicas para está dinâmica e muitas vezes há necessidade de urgência em outro setor, e que em motivo

de afastamento somente quando retorna é colocado em outro setor que haja a necessidade. Conselheira Maria de Lourdes: Informações das cirurgias com oftalmologista; a Conselheira Maria de Lourdes diz que representando a Saúde Indígena / CASAI; o uso dos veículos do CMS/VHA: O Presidente justifica que os veículos ficam no setor de transporte, sendo que se alguém constatar o mau uso deve-se denunciar; a Conselheira Josiele sugere que seja marcada a quilometragem de início e fim de cada uso; o Conselheiro Kim diz que todos os veículos da saúde têm controle e localizador, que seja solicitado este controle ao transporte, não pode sair se não for exclusivo para o Conselho de Saúde. Conselheiro Jonatas: Atribuições dos profissionais que trabalham nas recepções das UBS, identificação com nome destes profissionais, crachás/uniformes; entrega de protocolo de solicitação de atendimento agendado/solicitado para usuário. Produção de material informativo impresso e digital sobre os serviços da rede de Atenção Básica. O Presidente encaminhará a SEMUS a solicitação dos itens em questão os uniformes e crachás aos servidores que trabalham Unidades Básicas de Saúde mais precisamente nas recepções. A Conselheira Rosângela sugere para capacitar os servidores para fazer um atendimento mais humanizado nas UBS; o Conselheiro Kim Mansur informa que o cargo de recepcionista ou atendente, é um cargo comissionado sendo que este cargo não existe e as capacitações são constantes para os cargos de recepção e regulação, no entanto, a recepção e limpeza há trocas frequentes; referente a entrega de protocolo informa que ao inserir a solicitação do exame ou consulta especializada o próprio o sistema SISREG emite impresso a comprovação de solicitação e código. Após liberação do exame ou consulta é entrado em contato com o usuário; um dos maiores problemas no atendimento é a troca de número do usuário o que dificulta de contato e não atualiza no sistema; e existe um programa no GOV>BR/SUS para acompanhar o SUS digital. 3º EXPEDIENTE: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ITEM 3.1 – Apresentação do Relatório Final – 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CMGTES/VHA. O Presidente passa o uso da palavra para a Conselheira Josiele relatora da Comissão; a Conselheira Josiele fala quem tiver interesse do relatório final é só solicitar ao CMS, por ser muito extenso não será possível apresentar o mesmo; o Presidente pede ao Conselheiro Kim esclarecer sobre o certificado de quem participou da Conferência e que não receberam; o Conselheiro Kim esclarece quem não recebeu o certificado é porque não fez o check-in ou inscrição, os mesmos procurem a SEMUS para fazer a emissão dos certificados. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis permanecem como estão ou se manifestar, fica APROVADA, por meio da RESOLUÇÃO Nº 025/2024/CMS/VHA, aprovar o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES/VHA), com o Tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2024, no município de Vilhena/RO. ITEM 3.2 – Memorando nº 037/2024/ASTEC/SEMUS, 27 de maio de 2024, solicitação de Resoluções AD REFERENDUM. Proposta nº 92146724001/2024 – Ampliação do Hospital Regional de Vilhena, com o setor do CENTRO DE IMAGEM, Valor R\$ 2.469.578,00, proveniente do Ministério da Saúde/FNS e R\$ 29.776,00, de contrapartida do Município, totalizando o valor de R\$ 2.499.354,00 - (Emenda Parlamentar). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Kim técnico da SEMUS para explanar sobre o projeto, o mesmo esclarece o pontos importantes do projeto e o porque de solicitar o AD REFERENDUM, da proposta no valor de R\$ 9.000.000,00 para o Centro de Imagem de Vilhena da Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli; conforme protocolado o memorando nº 049/2024/ ASTEC/SEMUS, solicita ERRATA do AD REFERENDUM Nº 001/2024/CMS/VHA, correção no valor da proposta citada. Aprovar a Proposta nº 92146724001/2024, da Emenda Parlamentar nº. 42720001, sendo R\$ 110.762,00 (cento e dez mil e setecentos e sessenta e dois reais), referente a tarifa da caixa e R\$ 2.469.578,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), para cadastro da proposta do Ministério da Saúde/FNS e R\$ 29.776,00 (vinte nove mil, setecentos e setenta e seis reais) de contrapartida do Município, totalizando o valor de R\$ 2.610.116,00 (dois milhões seiscentos e dez mil e cento e dezesseis reais), tendo como objeto a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, no município de Vilhena-RO. O Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneça como está, ou manifestem, não havendo manifestação fica APROVADA do por meio da RESOLUÇÃO Nº 026/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Memorando nº 037/2024/ASTEC/SEMUS, 27 de

maio de 2024, solicitação de Resoluções AD REFERENDUM. Proposta nº 214670080001124011/2024 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Valor R\$ 6.419.660,00, proveniente do Ministério da Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Saúde - (Emenda Parlamentar); o Conselheiro Kim fala da solicitação do AD REFERENDUM Nº 002/2024/CMS/VHA, referente à proposta citada; a Conselheira Sonia questiona sobre a manutenção e operação destes aparelhos? O Conselheiro Kim informa que a empresa Phillips apresentou os aparelhos de Ultra modernos com baixa manutenção e a SEMUS estabeleceu pelo menos 05 anos de garantia, e será gerenciada pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes. Aprovar a Proposta nº 214670080001124011/2024, da Emenda Parlamentar nº 42720001, no valor de R\$ 6.419.660,00 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais), proveniente do Ministério da Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, no município de Vilhena-RO. O Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneça como estão ou manifestem, não havendo manifestação fica APROVADA do por meio da RESOLUÇÃO Nº 027/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. O Presidente diz que o Conselheiro Kim solicitou a inclusão de pauta, referente ao Memorando nº 029/2024/CMS/VHA, Proposta nº 21467.008000/1230-25 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Programa Melhor em Casa, Valor R\$ 83.953,00, recurso de Emenda Parlamentar, Deputado Federal Expedito Netto ; fala da mudança de valor na compra do veículo para atendimento do Programa “Melhor em Casa”; o Conselheiro Kim faz a explanação sobre o valor da proposta citada R\$ 83.953,00 para compra do veículo tipo SEDAN, passou para o valor R\$ 96.000,00 para a compra. Aprovar a proposta de transferência de recurso federal da Emenda Parlamentar nº 30960005, da Proposta nº 21467.008000/1230-25, proveniente no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Tendo como objeto da proposta: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para suprir as necessidades do Programa Melhor em Casa – CNES: 4113551, no município de Vilhena-Ro. O Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneça como estão ou manifestem, não havendo manifestação fica APROVADA do por meio da RESOLUÇÃO Nº 028/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. ITEM 3.3 – OFÍCIO Nº 465/2024/GAB/SEMUS – Transferência Fundo a Fundo – Plano de Trabalho – Reformar as instalações físicas do HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, Indicação Dep. Ezequiel Neiva, Valor R\$ 2.000.000,00. Revogar a Resolução nº 048/2023/CMS/VHA. O Presidente passa ao Conselheiro Kim fazer as explanações; em seguida o mesmo solicita a revogação da Resolução 048/2023/CMS/VHA, de 29 de novembro de 2023, salienta que toda reforma que se pretendia fazer não supre e somente a reforma da UTI gastará todo este recurso de R\$ 2.000.000,00, a alteração somente do texto, o valor permanece o mesmo; a SEMUS no momento oportuno irá apresentar o novo projeto. O Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou manifestem, não havendo manifestação fica APROVADA do por meio da RESOLUÇÃO Nº 029/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. Revogar a RESOLUÇÃO Nº 048/2023/CMS/VILHENA-RO, que aprova o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Reformar as Instalações Físicas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, sendo: Pediatria, Ortopedia, UTI Adulta e Centro Acadêmico / Alojamento, totalizando área de 1.789,86m<sup>2</sup> (CNES: 2798484), no Município de Vilhena/RO. ITEM 3.4 – LEITURA DO RELATÓRIO DO BALANCETE MÊS DE ABRIL / MAIO DE 2024, Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias, Relatórios e Planilha das Transferências recebidas pelo FMS. O Presidente em uso da palavra diz que este balancete do mês de abril/maio de 2024, está disponível na CMS/VHA; o Presidente registra o retorno do Conselheiro Jonatas às 10h14min; em seguida passa a palavra para o Conselheiro Jonatas que questiona sobre as atribuições dos profissionais que trabalham nas recepção das UBS, identificação com nome desses profissionais, crachás/uniformes; e o porque das informações serem imprecisas na UBS e sem identificação,

fica difícil como reclamar? É necessário também a entrega de protocolo de solicitação de atendimento agendado/solicitado ao usuário. Produção de material informativo impresso e digital sobre os serviços da rede de atenção básica; a disposição nas UBS; o Conselheiro Kim diz que todas as UBS tem contrato com gráficas para confecção de material informativo. Vale lembrar que alguns desses questionamentos foram respondidos anteriormente. AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE. O Presidente encerra a reunião às 11h13min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Mari Jane Santina Correa secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Mari Jane Santina Correa  
Secretária Geral – CMS/VHA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 220/2024

EXONERA ANDRESSA FLAIDOCH DE MATOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Exonerar ANDRESSA FLAIDOCH DE MATOS, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 221/2024

NOMEIA ANACLARA ALVES PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Nomear ANACLARA ALVES PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 1º de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 130, DE 30 DE JULHO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS para exercer, a partir de 1º de agosto de 2024, a função de confiança de ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL, Símbolo: FC-07, com lotação na Diretoria Administrativa, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 305, de 9 de novembro de 2022, e nº 049, de 14 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 131, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA RAIZA GIOTTO DE JESUS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE CONTROLE FINANCEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAIZA GIOTTO DE JESUS para exercer, a partir de 1º de agosto de 2024, a função de confiança de ENCARREGADA DE CONTROLE FINANCEIRO, Símbolo: FC-10, com lotação na Diretoria Financeira, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 132, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2024, o servidor WESLEY DOS SANTOS BURATTI do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Nomear, a partir de 2 de agosto de 2024, FABIELI CARVALHO BURATTI no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 133, DE 1º DE AGOSTO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CRISTIELI CORRÊA PRATES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 195, inciso III, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, combinado com o artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1o Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora CRISTIELI CORRÊA PRATES, matrícula nº 400017

, nomeada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada da Diretoria Administrativa.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida a partir de 20 de julho de 2024, com término em 17 de setembro de 2024, com retorno ao trabalho no dia 18 de setembro de 2024, conforme Laudo Médico Pericial da Junta Médica Oficial do Município constante no Processo Físico nº 68/2023, convertido no Processo Eletrônico nº 190/2024.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2024/CVMV  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 188/2024/CVMV, cujo objeto refere-se a participação de agente político da Câmara, no Curso de capacitação denominado "II SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA - RECOMENDAÇÕES DOS TRIBUNAIS PARA O ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA", nos dias 06 a 09 de agosto de 2024, em Porto Velho - RO, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica, e pela divisão de Controle de Licitações da CVMV.

Publique-se.

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**